

Direito Administrativo

Reta Final Exame XXXI #TOP 6

Os assuntos mais cobrados pela FGV

Prof^a. Flavia Caroline

 @fcarolamorim

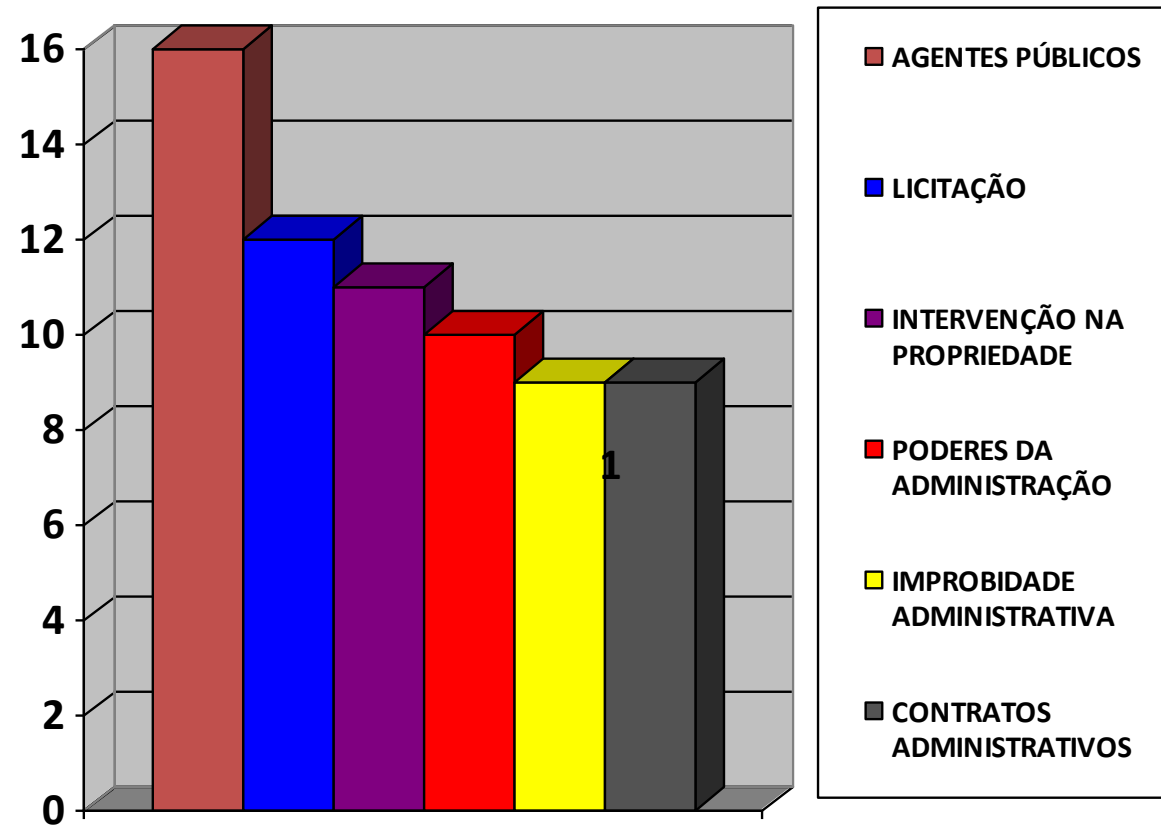


TOP 6 – DIREITO ADMINISTRATIVO

Estatísticas dos últimos Exames OAB

Assuntos mais cobrados na 1ª Fase:

- 16 vezes – **AGENTES PÚBLICOS**
- 12 vezes – **LICITAÇÃO**
- 11 vezes – **INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE**
- 10 vezes – **PODERES DA ADMINISTRAÇÃO**
- 09 vezes – **IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**
- 09 vezes – **CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



AGENTES PÚBLICOS

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E Lei 8.112/90

AGENTES PÚBLICOS

Conceito

“Toda pessoa física que atua como órgão estatal, produzindo a manifestação de vontade do Estado”

Marçal Justen Filho - Curso de Direito Administrativo (2014, Revista dos Tribunais).



AGENTES PÚBLICOS

Aspectos Constitucionais

- * Teto Remuneratório (art. 37, XI c/c §12 da CF)
- * Acumulação de cargos e empregos públicos (art. 37, XVI e XVII da CF)
- * Acumulação de cargos com mandato eletivo (Art. 38 da CF)
- * Greve do servidor público (art. 37, VII da CF)

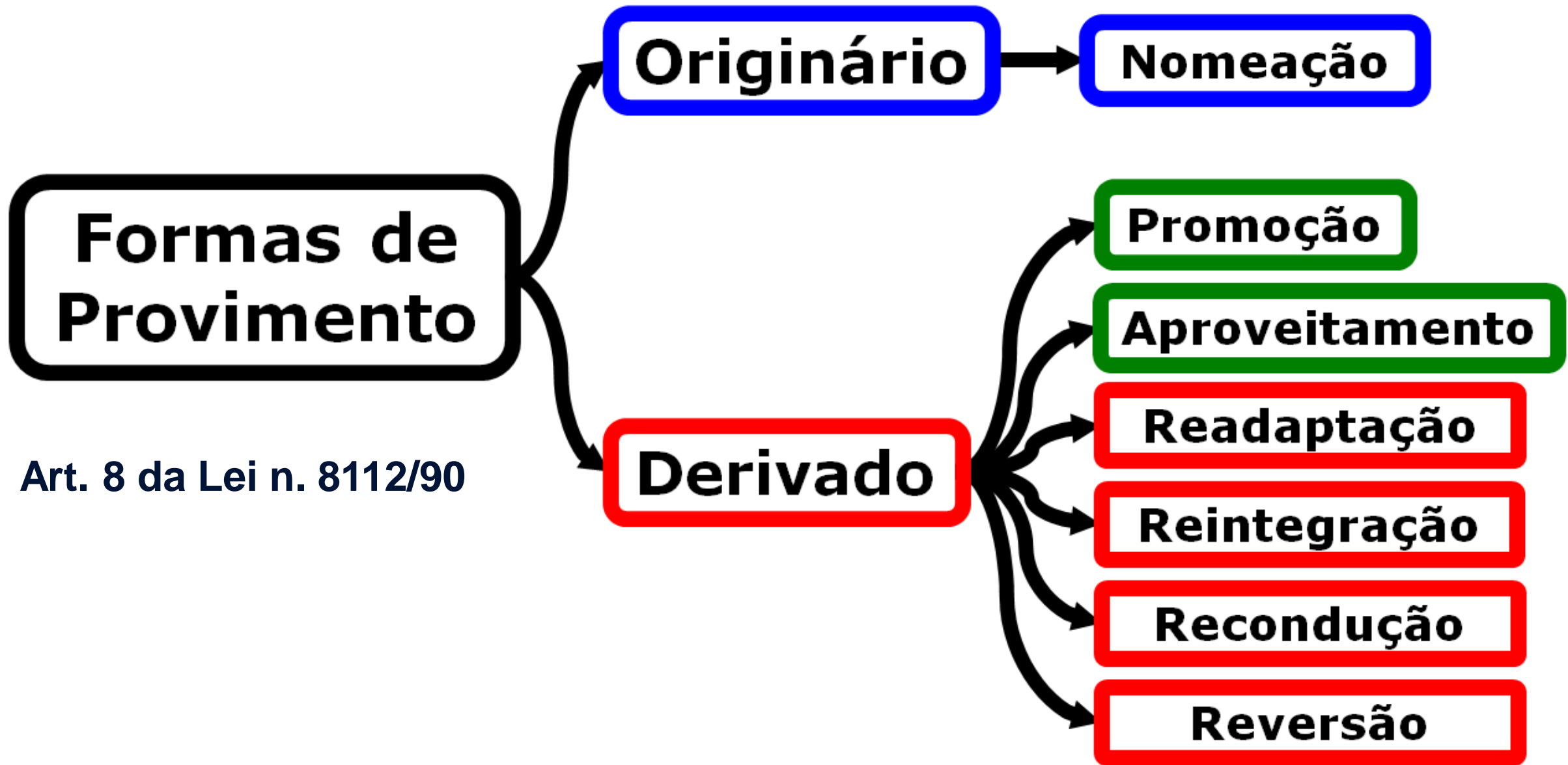


Estatuto dos Servidores Públicos Civis da União

Lei 8.112/90

Disposições Preliminares:

- ▶ **Servidor** é a pessoa legalmente investida em cargo público;
- Cargo Público** é conjunto de atribuições e responsabilidades previsto na estrutura organizacional que devem ser cometidas a um servidor, criado por lei.
- ▶ Os cargos públicos, acessíveis a todos os brasileiros, são criados por lei, com denominação própria e vencimento pago pelos cofres públicos, para **provimento em caráter efetivo ou em comissão**.
- ▶ É proibida a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em lei.



Licitações

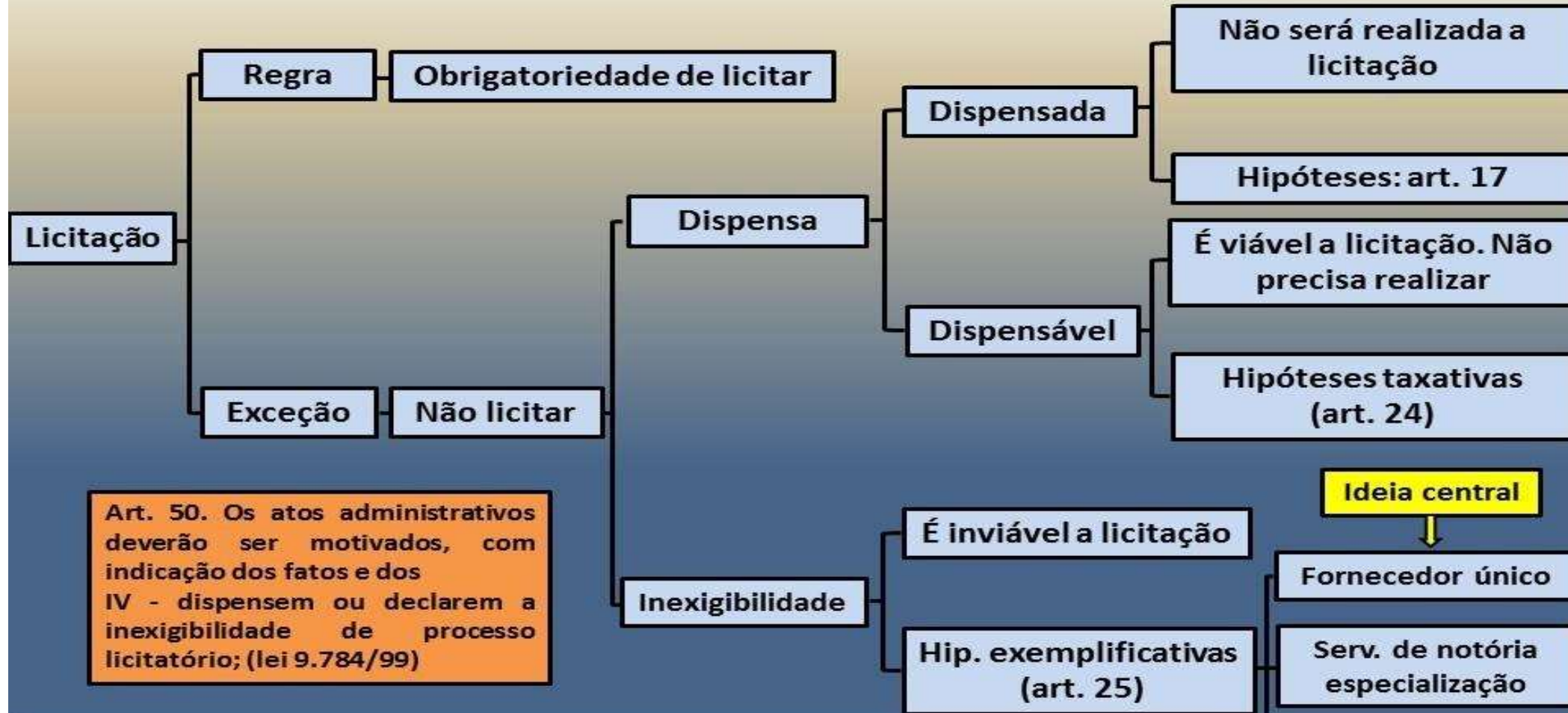
Procedimento Administrativo mediante o qual a Administração seleciona melhor proposta para contrato de seu interesse.

Lei nº. 8.666/93; Lei 10.520/2002; Lei nº. 12.462/2011 e Lei 13.303/2016

Modalidades de Licitação

1. **Concorrência** (*art. 21, § 1º, da Lei 8666*)
2. **Tomada de preços** (*art. 21, § 2º, da Lei 8666*)
3. **Convite** (*art. 21, § 3º, da Lei 8666*)
4. **Concurso** (*art. 21, § 4º, da Lei 8666*)
5. **Leilão** (*art. 21, § 5º, da Lei 8666*)
6. **Pregão** (*Lei 10.520/2002*)
7. **Consulta** (*Agências reguladoras – Lei 9.986/2000*)
8. **Regime Diferenciado de Contratações** (*RDC – Lei 12.462/2011*)

Dispensa e inexigibilidade de licitação – lei 8.666/93



INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE PRIVADA

Intervenção Supressiva

Particular + Administração

Servidão Administrativa
Ocupação Temporária
Requisição Administrativa
Limitações Administrativas
Tombamento

Intervenção Restritiva

Utilização pela Administração

Desapropriação

SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

é a direito de uso e gozo de um bem particular pela Administração, em favor do interesse público.

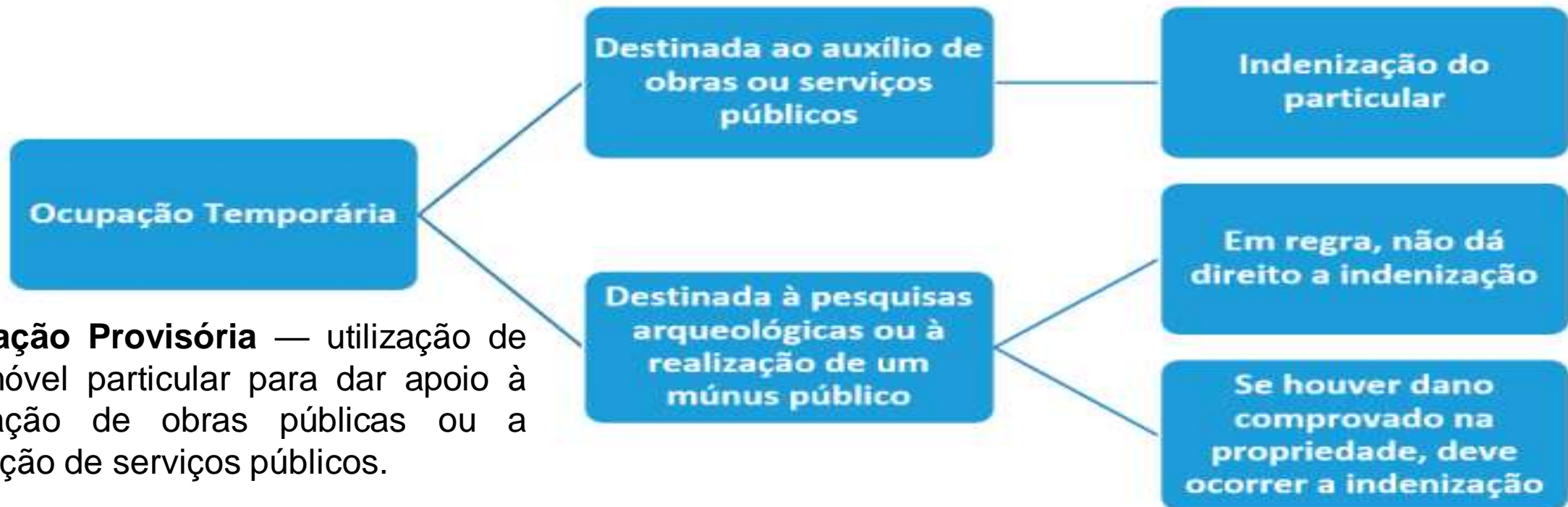
\$ Indenização apenas se houver prejuízo.

Ex: instalação de uma passagem de fios em uma propriedade com a finalidade de distribuição de energia elétrica para a população local.



Ocupação Provisória

É permitida a ocupação temporária, que será indenizada, afinal, por ação própria, de terrenos não edificados, vizinhos às obras e necessários à sua realização.



Ocupação Provisória — utilização de um imóvel particular para dar apoio à realização de obras públicas ou a prestação de serviços públicos.

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA

INCIDE:

- BENS
 - Móveis
 - Imóveis
- SERVIÇOS

PERIGO
PÚBLICO
IMINENTE

indenização:
ULTERIOR, se dano

ESPÉCIES:

- CIVIL → Tem por escopo evitar danos à vida, coletividade, saúde.
- MILITAR → No caso de guerra e de perturbação da ordem.

Limitação administrativa — é uma limitação imposta pelo Poder Público por meio do Poder de Polícia para garantir o interesse público.

Veja abaixo o dia e horário em que o veículo fica proibido de circular na área do Rodízio:

Dia	segunda	terça	quarta	quinta	sexta
Final da placa	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 0

Diferença entre Servidão x Limitação Administrativa

Servidão Administrativa	Limitações Administrativas
Instituída por lei, por acordo ou por decisão judicial	Instituída por lei ou por atos administrativos
Recai sobre bens imóveis	Recai sobre bens imóveis, móveis e serviços
Trata-se de um ônus real	Determinações decorrentes do poder de polícia
Em regra, não geram direito à indenização	Em regra, não geram direito à indenização

TOMBAMENTO

VOLUNTÁRIO

ART. 7º DL 25/37

Ocorre em dois casos:

- a) requerimento do proprietário ao órgão competente;
- b) anuência do proprietário à notificação feita pelo Poder Público.



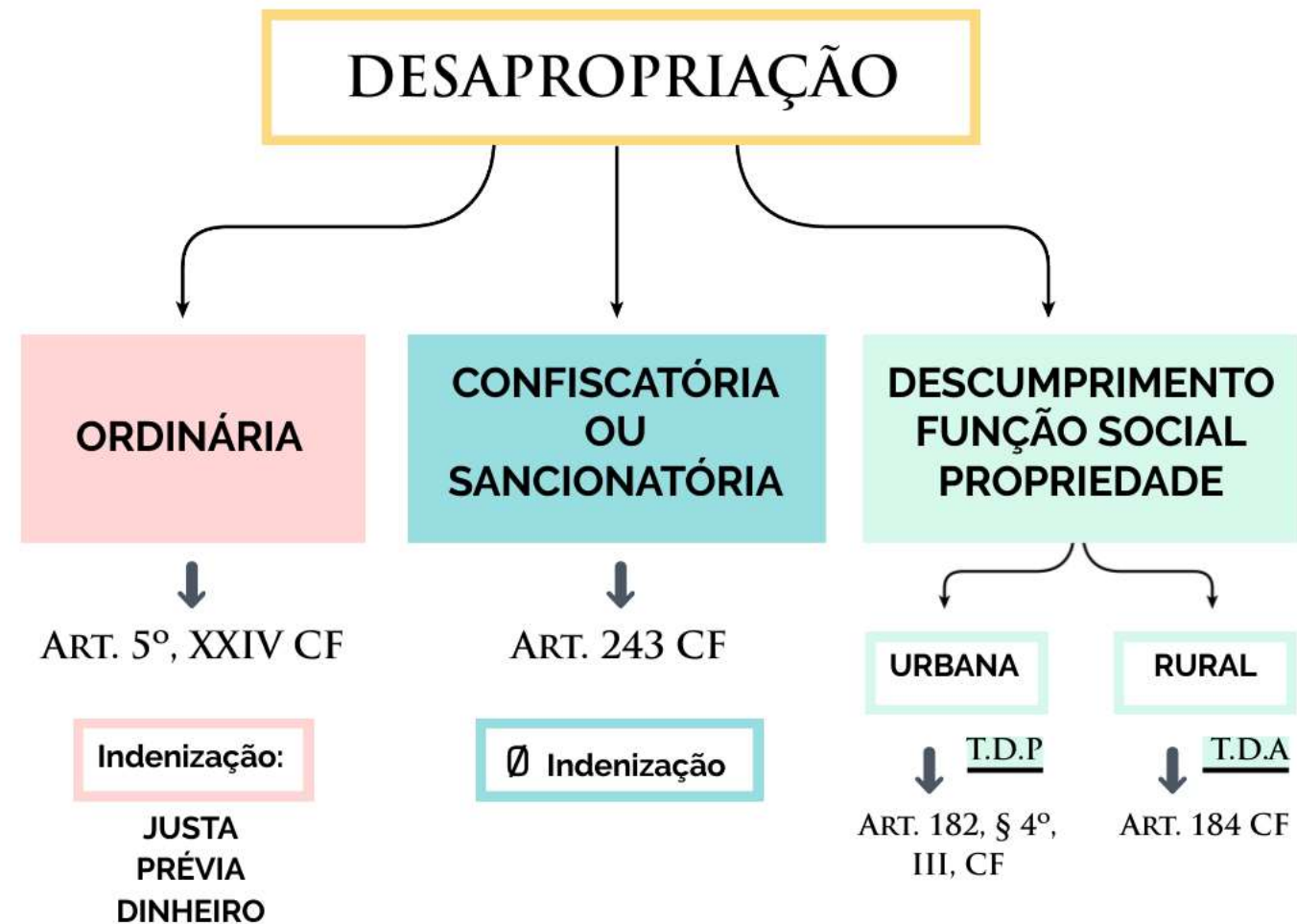
COMPULSÓRIO

ART. 8º DL 25/37

Ocorre sempre que o proprietário se recusar anuir à inscrição da coisa no livro do tombo.



Tombamento — é o status conferido pela Administração ao bem (móvel ou imóvel) público ou privado para proteger o patrimônio histórico, cultural brasileiro;



PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E Lei 8.112/90

POLÍCIA

- APLICAR SANÇÕES AOS PARTICULARES EM GERAL
- LIMITAR DIREITOS, BENS, ATIVIDADES E PROPRIEDADE

HIERÁRQUICO

- COORDENAR, FISCALIZAR, DAR ORDENS SUBORDINAÇÃO e HIERARQUIA
- DELEGAÇÃO e AVOCAÇÃO

REGULAMENTAR

- EDIÇÃO DE DECRETO PARA FIEL EXECUÇÃO DA LEI
- MODO EXCEPCIONAL : DECRETO AUTÔNOMO

DISCIPLINAR

- APLICAR DE SANÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS
- E AOS PARTICULARES COM VÍNCULO COM O ESTADO

Formas abuso de poder



IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Lei nº 8.429/92

IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Art. 37, § 4º da CF/88:

- Suspensão dos Direitos Políticos
- Perda da Função Pública
- Indisponibilidades dos bens
- Ressarcimento ao Erário.

Ato de Improbidades **não tem natureza Penal** (sanções de natureza política, civil e administrativa)

Sujeito ativo: art. 3º da Lei 8.429/92 (Agente público ou Terceiro)

DICA IMPORTANTE:

Alguns **agentes políticos** não estão sujeitos a todas as sanções previstas na Lei 8.429/92, a saber:

O Presidente da República e Ministro de Estado.

Eles responderiam através da lei de crime de responsabilidade. (Lei n. 1.079/1950)

Os demais agentes políticos (governador e vice, prefeito e vice) estão sujeitos a todas as sanções da Lei n. 8.429/92.



CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Espécies de Contratos Administrativos:

- Contratos de Obra pública;
 - Contratos de fornecimento de bens;
 - Contratos de prestação de serviços
- LEI N. 8.666/93
- Contratos de Concessão de Serviço público
 - Contratos de Concessão de Serviço Público Precedida de Obra pública
- Lei n. 8987/95

Parceria Público-Privada:

- Distribuição dos riscos;
 - Valor mínimo de 10 milhões reais
 - Prazo: 5 a 35 anos
 - Tipos: Administrativa e Patrocinada
- Lei n. 11.079/04

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Espécies de Contratos Administrativos:

- Consórcios Públicos
 - Ente federativos consorciados
 - Nova PJ para administrar
 - ✓ Direito Público (associação pública)
 - ✓ Direito Privado



LEI N.11.107/05

Cláusulas exorbitantes

- * Cláusulas Exorbitantes - art. 58 da Lei 8.666/93; (Prerrogativas e Privilégios concedidas a Administração Pública com base no princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o Privado)
- **FISCALIZAÇÃO**
- **ALTERAÇÃO UNILATERAL**
- **RESCISÃO UNILATERAL**
- **APLICAÇÃO DE SANÇÕES**
- **OCUPAÇÃO PROVISÓRIA** * em serviços essenciais



Direito Administrativo

**Sonhe...
Planeje...
Realize...**

GRATIDÃO.

Boa Prova!!!!

Prof^a. Flavia Caroline

 @fcarolamorim

